LEI Nº 3.990, DE 16 DE MAIO DE 2012

Altera o Mapa de Zoneamento de uso e Ocupação de Propriedades Urbanas e Rurais, integrante da Lei nº 3.589, de 05 de janeiro de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Mapa de uso e ocupação de Propriedades Urbanas e Rurais, integrante da Lei nº 3.589, de 05 de janeiro de 2009, conforme segue:

a) a **Zona Residencial três (ZRE-3)**, passa a ser **Zona Comercial de Serviços Um (ZCS1)**, as áreas compreendidas entre as Ruas Águias, Macucos, Albatroz e Atobá, conforme detalhes 1 e 2;

b) a **Zona Comercial de Serviços três (ZCS3)**, passa a ser **Zona Comercial de Serviços Um (ZCS1)**, todos os lotes de terras com frente para as Ruas Garça Azul, Curiango Claro e Canindé, compreendidos entre as ruas Águias e Rouxinol, conforme detalhes 1 e 2.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de maio de 2012

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 22/05/2012
Funcionário

RICARDO M. KOIKE
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.990, DE 16 DE MAIO DE 2012

Altera o Mapa de Zoneamento de uso e Ocupação de Propriedades Urbanas e Rurais, integrante da Lei nº 3.589, de 05 de janeiro de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Mapa de uso e ocupação de Propriedades Urbanas e Rurais, integrante da Lei nº 3.589, de 05 de janeiro de 2009, conforme segue:

a) a Zona Residencial três (ZRE-3), passa a ser Zona Comercial de Serviços Um (ZCS1), as áreas compreendidas entre as Ruas Águias, Macucos, Albatroz e Atobá, conforme detalhes 1 e 2;

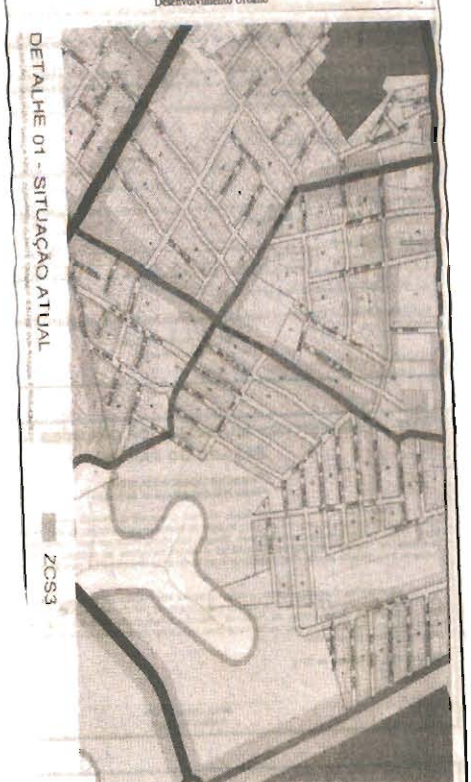
b) a Zona Comercial de Serviços três (ZCS3), passa a ser Zona Comercial de Serviços Um (ZCS1), todos os lotes de terras com frente para as Ruas Garça Azul, Curiango Claro e Canindé, compreendidos entre as ruas Águias e Rouxinol, conforme detalhes 1 e 2.

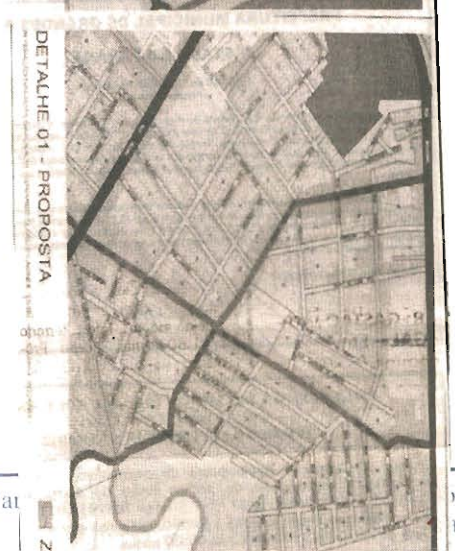
Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de maio de 2012

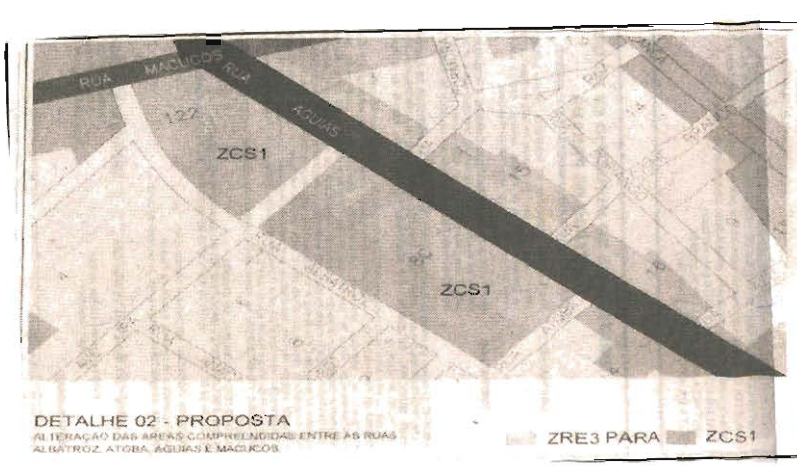
LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

RICARDO K. KOIKE
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano



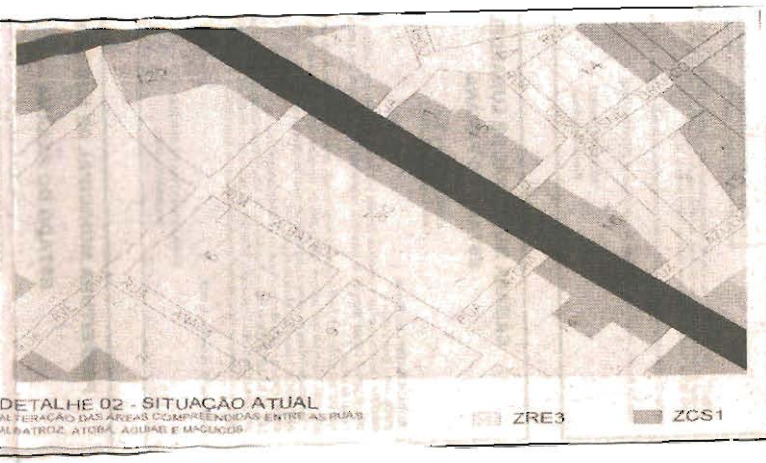


CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Em 22/05/2012
Funcionário



DETALHE 02 - PROPOSTA
ALTERAÇÃO DAS ÁREAS COMPREENDIDAS ENTRE AS RUAS ALBATROZ, ATOBÁ, ÁGUAS E MAGUCOS

ZRE3 PARA ZCS1



DETALHE 02 - SITUAÇÃO ATUAL
ALTERAÇÃO DAS ÁREAS COMPREENDIDAS ENTRE AS RUAS ALBATROZ, ATOBÁ, ÁGUAS E MAGUCOS

ZRE3 ZCS1

